PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as nomenclaturas dos cargos comissionados dos incisos VIII, X e XIV, do art. 16º, da Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017, modificada, em especial, pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
VI – Coordenador Pedagógico

(...)
IX – Supervisor da Educação Infantil

(...)
XIII – Supervisor do Ensino Fundamental e EJA

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO 04523718300

Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 014 /2021

Ilustríssimo Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei "**altera dispositivos da Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura Organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, e dá outras providências**", sendo o mesmo imperioso para o bom andamento da rede municipal de ensino, posto que adequa cargos comissionados à nossa realidade.

Destaca-se que não estamos a criar novos cargos, ou ainda a majorar remuneração, e sim, a readequar a nomenclatura de cargos já existentes, compatibilizando os mesmo com seu conjunto de atribuições, de deixado eventuais regulamentações para a seara da competência organizacional do Poder Executivo.

Por tais razões, necessita-se de uma rápida atenção e aferição do Poder Legislativo Municipal, que certamente saberá avaliar a urgência da medida tratada no presente Projeto de Lei, não se olvidando que a finalidade máxima é proporcionar que a máquina administrativa se aprimore e preste com mais eficiência serviços públicos destinado à educação de nossos filhos, ou seja, do futuro de nossa amada cidade.

É valido ressaltar, que o Projeto em questão atende a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, uma vez que a alteração pretendida não causa qualquer aumento de despesa, e muito menos cria cargo novos, somente readéqua e compatibiliza cargos existentes à nossa atual realidade, para tanto basta observarmos os textos, senão vejamos:

> **Art. 1º Ficam atualizadas as nomenclaturas dos cargos comissionados dos incisos VI, IX e XIII, do art. 16º, da Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017, modificada, em especial, pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:**
>
> **(...)**
> **VI – Coordenador Pedagógico**
>
> **(...)**
> **IX – Supervisor da Educação Infantil**
>
> **(...)**
> **XIV – Supervisor do Ensino Fundamental e EJA**

O Texto de origem assim nominava-se:

Art. 16. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação.
VI – Direção Escolar
IX – Supervisão de Recursos Financeiros
XIII – Supervisão de Almoxarifado

Em síntese observa-se que houve somente adequações, nenhum cargo novo, ou ainda conjunto novo de atribuições, que motivasse aumento de despesas, e embora repetitivo, só atesta a legalidade e necessidade do projeto, visando o bem comum.

Por fim, para adequar a máquina pública, necessita-se da avaliação em caráter de URGÊNCIA do presente projeto, haja vista a necessidade de adequar o quadro administrativo da Secretaria de Educação, além de proporcionar maior legitimidade ao Legislativo enquanto representante do povo.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do Projeto aqui apresentado por ser uma questão de relevante interesse coletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 09 de Agosto de 2021.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO: 04523718300

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Cajueiro da Praia
Valorizando o povo, construindo o futuro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

Ofício n. ____/GAB/2021

Cajueiro da Praia - PI, 09 de Agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco José Silva Veras
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de uma regulamentação da alteração de nomenclaturas de cargos, enviamos o Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, e dá outras providências."**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO:04523718300

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL